



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E A SRA. MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PATRICIO.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Ex.^{mo} Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] – SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barra do Jequitibá, s/nº, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PATRÍCIO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] – SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada em Barra do Sobreiro, s/nº, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem de comum acordo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5609/2025, com as Leis Municipais nº 184/97 (Estatuto), 226/97, 229/97 e 1010/2021, e com o Edital nº 01/2025 – SEMED/PMLT, aditar o Contrato Administrativo nº 21/2025, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 21/2025, firmado em 13 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: Este instrumento terá vigência a partir de 23/12/2025 e com término previsto para 21/12/2026, podendo ser prorrogado pela conveniência da administração pública, por meio de termo aditivo, nos termos do Parágrafo Único, do art.4º, da Lei Municipal nº1010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato administrativo que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Laranja da Terra – ES, 04 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PATRÍCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____